



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º.20.261/2017

Disciplina as normas que regularão o Processo de atribuição de classes e aulas para composição das Jornadas de Trabalho e atribuição de Carga Suplementar aos docentes efetivos do Ensino Básico I e Ensino Básico II da Rede Municipal de Ensino de Lorena, para o ano letivo de 2018.

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto no artigo 44 da L.C. n.º 207 de 15 de julho de 2015 e normativa apresentada pela Secretária Municipal da Educação de Lorena.

RESOLVE:

Artigo. 1.º. Ficam disciplinadas nesta Portaria as normas que regularão o Processo de atribuição de classes e aulas para composição das Jornadas de Trabalho e atribuição de Carga Suplementar aos docentes efetivos do Ensino Básico I e Ensino Básico II da Rede Municipal de Ensino de Lorena para o ano letivo de 2018.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2.º - Compete a Secretaria da Educação:

- I - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria;
- II – Compôr Comissão Coordenadora do Processo de atribuição de classes e/ou aulas;
- III- Promover providências para o ingresso de docentes aprovados e classificados no Concurso Municipal de Lorena/2013 – área Educação, na existência de vagas, se autorizado pela Administração.
- IV - Solucionar os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 3.º - Compete ao Gestor ou Responsável pela Unidade Escolar (U.E) da Rede Municipal de Ensino de Lorena:

I- Convocar os docentes efetivos com Sede de lotação do cargo em sua Unidade Escolar, inclusive os que se encontrarem afastados em licença saúde, afastados em função correlata, designados em cargo ou função de confiança ou outro tipo de afastamento, para proceder à inscrição para atribuição de classes e/ou aulas para composição da Jornada de Trabalho do respectivo cargo e atribuição de Carga Suplementar para o ano letivo de 2018.

II- Remeter os requerimentos de inscrição recebidos na U.E à Secretaria Municipal da Educação, com relação nominal de remessa.

III- Encaminhar imediatamente para despacho/decisão do Secretário da Educação, antecedendo a primeira sessão de atribuição de aulas, os requerimentos formulados por docentes do Ensino Básico II que optarem por Redução da Jornada de Trabalho Atual para:

- 1- **Jornada Parcial** (16aulas + 08 atividades) **ou**
- 2- **Jornada Reduzida** (12aulas + 06 atividades)

IV- Receber da Secretaria da Educação a classificação dos docentes de sua Unidade Escolar e dar conhecimento por escrito a cada um deles, para as providências que julgarem necessárias.

V- Presidir em sua Unidade Escolar a Fase 1 de atribuição de classes LIVRES para composição da Jornada de Trabalho 2018 dos docentes efetivos do Ensino Básico I ali lotados e ainda atribuição como Carga Suplementar as horas aulas de Produção Textual e Experiência Matemática de 3.º ao 5.º ano a esses docentes interessados e:

1- Após a **Fase 1 de atribuição de classes** supracitada encaminhar **imediatamente à Secretaria da Educação:**

1.1 - Cópia da **Ata simplificada** da sessão de atribuição de Classes/aulas realizada na Unidade Escolar – modelo único.



LIVRO DE PORTARIAS

1.2 - Relação de **Docentes do Ensino Básico I** com Sede de lotação na U.E que não tiveram classe atribuída para 2018 na Unidade Escolar – Docentes Adidos - que obrigatoriamente participarão de sessão de Atribuição de aula em nível de Secretaria da Educação,

1.3 - Relação de classes livres e também em substituições que restaram como saldo na Unidade Escolar, após atribuição Fase 1.

1.4 - Relação horas aulas de Produção Textual e Experiência Matemática por classe do 3º ao 5.º ano do Ensino Básico I não atribuídas como Carga Suplementar na Unidade Escolar.

VI- Presidir em sua Unidade Escolar a Fase 1 de atribuição das aulas/disciplinas e outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, se o caso, para composição da Jornada de Trabalho dos docentes PEB II, cuja Sede de lotação do cargo seja a Unidade Escolar sob sua direção ou responsabilidade;

VII- Na atribuição supracitada, cuidar para que o docente PEB II componha sua Jornada de Trabalho docente em sua U.E - Sede de lotação na Disciplina de seu cargo em Concurso e se o caso, com aulas de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular (18 Língua Portuguesa + 02 Produção Textual e 18 Matemática + 02 Experiência Matemática), ficando o docente impedido de participar da Fase 2 de atribuição – Nível Secretaria de Educação - se tiver rejeitado compor sua Jornada de Trabalho na fase 1 de atribuição - Unidade Escolar.

VIII- Atentar para atender na Fase 1 de atribuição – Nível Unidade Escolar – apenas solicitações de Redução de Jornada de Trabalho, sendo que as solicitações de Ampliação de Jornada somente poderão ser atendidas na Fase 2 de atribuição – nível de Secretaria da Educação, após a composição de Jornada atual ou de Redução de Jornada de Trabalho de todos os docentes por disciplina.

IX- Após a Fase 1 de atribuição de aulas aos docentes do Ensino Básico II na Unidade Escolar, encaminhar imediatamente à Secretaria da Educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

1 - Cópia da Ata simplificada da Fase I de atribuição de aulas/Disciplinas – realizada na Unidade Escolar para composição de Jornada de docentes PEB II ali lotados.

2 - Relação de Docentes do Ensino Básico II com Sede de lotação na U.E que não tiveram aulas atribuídas ou não compuseram totalmente a Jornada de Trabalho Docente para 2018 na Unidade Escolar – Docentes Adidos ou Parcialmente Adidos- que obrigatoriamente participarão de sessão de Atribuição de aulas na Fase 2 - em nível de Secretaria da Educação para Complementação de Jornada de Trabalho

3 - Relação de aulas livres e também em substituições/Disciplina e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular que podem compor Jornada de Trabalho e que restaram como saldo na Unidade Escolar. após atribuição Fase I.

X- Divulgar. antecedendo a primeira sessão de atribuição de classe e/ou aulas na U.E para 2018. o horário fixado na Unidade Escolar para realização do “HTPC” Horário Pedagógico Coletivo, respectivamente para os segmentos de ensino: Educação Infantil às segundas-feiras, Ensino Fundamental I às terças-feiras e Ensino Fundamental II às quartas-feiras.

Artigo 4.º - Compete à Comissão Coordenadora da Atribuição de Classes e Aulas na Sede da Secretaria da Educação ou em outro local por ela designado:

I- Levantar o número de Classes e de Aulas/Disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da matriz curricular e encaminhar para a Fase I de atribuição em cada Unidade Escolar, em rigorosa ordem de classificação dos docentes com Sede naquela U.E.

II. Compilar o saldo de classe e/ou aula/Disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular. recebido das Unidades Escolares, após a Fase I de atribuição –nível U.E para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

I - Saldo de classes/Docente PEB I:

- 1- **Atribuir classe para docente PEB I declarados ADIDOS** pelas Unidades Escolares, para descaracterização da situação.
- 2- **Levantar e Reservar eventual saldo de classe livre para ingresso de docente do Concurso Público Municipal n.º 001/2013 - se autorizado pela Administração.**

II - Saldo de Aulas/Docente PEB II:

1. Atribuir aulas aos docentes PEBII para COMPOSIÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO das respectivas Jornadas de Trabalho para 2018, não totalmente composta na fase 1 de atribuição – U.E e fixar, se o caso, nova Sede de lotação de seu cargo, conforme a seguir registrado:

1.1. **Ao docente do Ensino Básico II que se encontrar zerado de aulas na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo - docente ADIDO para COMPOSIÇÃO** de Jornada de Trabalho.

1.2. **Ao docente que não conseguiu compor totalmente sua Jornada de Trabalho na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo - docente PARCIALMENTE ADIDO, para COMPLEMENTAÇÃO de Jornada de Trabalho.**

III- Após a Fase 2 de atribuição de aulas para Constituição das Jornadas de Trabalho dos docentes Titulares do Ensino Básico II da Rede Municipal de Ensino, a Comissão aqui tratada deverá desenvolver as seguintes providências:

1- **Reservar as aulas livres disponíveis das diversas disciplinas do Concurso Público n.º 001/2013 suficientes para composição de uma Jornada Básica de Trabalho - Cargo Vago, existentes em uma única ou em mais de uma Unidade Escolar, prevendo na reserva desse cargo vago possibilidade de acumulação, se o caso, para chamar para Ingresso candidatos aprovados e classificados naquele Concurso, conforme artigo 69 da L.C. 207/2015, se autorizado pela Administração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

2- Excluídas as aulas reservadas de que trata o item anterior, levantar e compilar o saldo existente de aulas livres, mais (+) o saldo de aulas/disciplinas em substituição existentes, para a Fase 3 de atribuição quanto a Carga Suplementar de Trabalho aos docentes da Educação Básica II, requerentes e classificados para esse fim, observada a seguinte ordem de prioridade e classificação respectivamente:

2.1- Atribuição nível Unidade Escolar: aos docentes inscritos e classificados para aulas/Carga Suplementar existentes na U.E - Sede de lotação de seu cargo utilizando a Classificação de docentes na Unidade Escolar.

2.2- Atribuição nível Secretaria da Educação aos docentes inscritos e classificados para aulas /Carga Suplementar existentes, utilizando a Classificação Geral de docentes.

3- Levantar e compilar o saldo ainda existente de aulas livres mais (+) o saldo de aulas/disciplinas em substituição existentes, para a Fase 4 de atribuição aos docentes do Ensino Básico I habilitados nas disciplinas do Ensino Básico II, inscritos para esse fim.

Artigo 5.º - Excepcionalmente neste ano letivo de 2018, pela proximidade do término da validade do Concurso Público n.º 001/2013 em 18/3/2018, os docentes contratados até a data final da validade do correspondente Cadastro Reserva, terão seus contratos temporários de trabalho celebrados por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses ou até a realização, homologação e nomeação de docentes por novo Concurso Público e conseqüente novo Cadastro Reserva deste Concurso para contratações.

§ 1.º- Durante o ano letivo as atribuições de substituições de até 45 (quarenta e cinco) dias estarão a cargo do Gestor da Unidade Escolar e serão atribuídas aos docentes interessados da própria Unidade Escolar e na falta de interesse desses, serão atribuídas à docente de outras Unidades Escolares interessados.

§ 2.º Toda atribuição realizada na Unidade Escolar, conforme previsto no parágrafo anterior será registrada em Ata cuja cópia deverá acompanhar o Boletim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Frequência (Ponto) mensal, para pagamento da substituição, sendo uma cópia entregue no Setor de Controle e Atribuição de aulas.

§ 3.º- Para providências de **abertura de Edital de Atribuição para substituições de que trata o artigo 5.º caput e quando da possibilidade de contratação de docentes pelo Cadastro Reserva do Concurso Público que vier a ser realizado durante o ano letivo de 2018, as substituições com prazos maiores de 45 (quarenta e cinco) dias deverão ser comunicadas por escrito (ou por e-mail/escaneado) à Secretaria da Educação com todas as informações para providências de abertura do supra referido Edital.**

DAS JORNADAS DE TRABALHO

Artigo 6.º- As Jornadas de Trabalho dos docentes efetivos tratadas nesta Portaria são as fixadas no Artigo 26 da L.C n.º 207/2015:

- 1- **Jornada BÁSICA de Trabalho: 30 (trinta) horas aulas** (20 horas/aulas com alunos e 10 horas/aulas de Atividades)
- 2- **Jornada PARCIAL de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas aulas** (16 horas/aulas com alunos e 08 horas/aulas de atividades)
- 3- **Jornada REDUZIDA de Trabalho: 18 (dezoito) horas aulas** (12 aulas horas/aulas com alunos e 06 horas/aulas de atividades).

Parágrafo único- Normas disciplinando a **forma de cumprimento das Atividades** que compõem a Jornada de Trabalho docente estão contidas nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 27 da L.C. 207/2015.

DA INSCRIÇÃO DO DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DE SUA JORNADA ATUAL DE TRABALHO e ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 8.º- Para inscrição às sessões de atribuição a seguir relacionadas os **DOCENTES efetivos do ENSINO BÁSICO I** (Educação Infantil + séries iniciais Ensino Fundamental) **obrigatoriamente deverão preencher o impresso Ficha de inscrição para atribuição de Classe do Ensino Básico I - Anexo I para:**

1- **Atribuição de classe para Composição de sua JORNADA BÁSICA DE TRABALHO Docente em 2018**

2- **Atribuição de aulas como CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO:**

2.1- **Atribuição de aulas de Disciplina (s) de conteúdos da parte diversificada da matriz curricular (Produção textual e Experiência Matemática)**

2.2- **Atribuição de aulas de Horas-Aulas de Disciplinas do Ensino Básico II que resultarem como saldo da atribuição aos docentes efetivos do Ensino Básico II,**

livres ou em substituição, se regularmente habilitados para tais disciplinas.

3- **Substituições de que trata o artigo 5.º desta Portaria**

Parágrafo único: A inscrição tratada no caput se realizada: **na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo:** pelos docentes PEB I inclusive pelos afastados em função correlata ou designados em função de Confiança em outra U.E ou Repartição da Secretaria da Educação.

Artigo 9.º - Para inscrição às atribuições relacionadas os Docentes efetivos do **ENSINO BÁSICO II** obrigatoriamente deverão preencher **na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo o impresso - Anexo II - registrando:**

I- QUANTO À OPÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PRETENDIDA PARA 2017:

1- **PERMANÊNCIA na Jornada de Trabalho ATUAL** (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2017).

2- **REDUÇÃO de sua Jornada de Trabalho ATUAL** (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2017) **para:**

2.1- Jornada de Trabalho **PARCIAL** ou

2.2- Jornada de Trabalho **REDUZIDA.**

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

3- **AMPLIAÇÃO** de sua **Jornada de Trabalho ATUAL** (aquela por ele cumprida no ano letivo de 2017) **para:**

3.1- Jornada de Trabalho **PARCIAL** ou

3.2- Jornada de Trabalho **BÁSICA**.

II- QUANTO A COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 2017:

1- **ATRIBUIÇÃO** de aulas da disciplina específica de seu cargo e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, para composição da Jornada de Trabalho de sua opção para 2017, qual seja:

1.1- Jornada de Trabalho **BÁSICA** (20 horas-aulas + 10 horas-aulas/Atividades).

1.2- Jornada de Trabalho **PARCIAL** (16 horas-aulas + 08 horas-aulas/Atividades).

1.3- Jornada de Trabalho **REDUZIDA** (12 horas-aulas + 06 horas-aulas/Atividades).

III- QUANTO À CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO EM 2017:

1- **ATRIBUIÇÃO** de aulas da Disciplina específica de seu cargo e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, livres ou em substituição.

2- **ATRIBUIÇÃO** de aulas de Disciplina (s) não específica (s) de seu cargo, livres ou em substituição, para as quais seja habilitado,

3- **Substituições** de que trata o artigo 5.º desta Portaria

CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS

Artigo 10- A classificação dos docentes será organizada na Secretaria Municipal da Educação para atribuição em nível respectivamente de Unidade Escolar (nível de U.E) e de Secretaria da Educação (classificação Geral).

Artigo 11- A pontuação dos docentes por tempo de serviço e Títulos se dará de acordo com o disposto no Artigo 42 da L.C. n.º 207/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Parágrafo único: Os Títulos Classificatórios serão recebidos e considerados, conforme a seguir indicado:

1- Tempo de serviço: o tempo apurado no período de 01/07/2016 a 30/06/2017 (0,10 pontos/dia) será acrescentado ao Total de pontos de Tempo de serviço utilizado na classificação anterior para atribuição 2016 para 2017.

2- Títulos Classificatórios: Para entrega de Títulos a ponderar os Docentes efetivos foram divididos em dois Grupos distintos:

Grupo 1: Docentes efetivos que estavam na Rede em 2016, que participaram da atribuição de classe e/ou aulas para 2017.

Grupo 2: Docentes efetivos que ingressaram na Rede em 2017 e que obviamente não participaram da atribuição de classe e/ou aulas para 2017

Observados os dois Grupos acima descritos, o recebimento de Títulos classificatórios ocorrerá como registrado a seguir:

GRUPO 1- DOCENTES TITULARES EM EXERCÍCIO NA REDE EM 2016:

Os docentes desse Grupo 1, somente deverão entregar para pontuação, (caso possuam)

1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas acompanhados de Histórico Escolar obtidos pelo docente a partir de 22/11/2016 até o dia 21/11/2017 (Títulos que não foram apresentados na classificação de 2016 para atribuição de classes e/ou aulas de 2017).

2- Diplomas ou Certificados de Conclusão sempre acompanhados de Histórico Escolar/Carga Horária de: Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado obtidos no período de 22/11/2016 até o dia 21/11/2017.

3- Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas obtidos no período de 22/11/2016 até o dia 21/11/2017.

4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço com no mínimo 20 e no máximo 100 horas; computado 01(um ponto) para cada 20



LIVRO DE PORTARIAS

horas, até o máximo de 05 pontos, com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização.

GRUPO 2

- DOCENTES TITULARES INGRESSANTES NA REDE EM 2017 (Docentes que serão classificados pela primeira na Rede: Os docentes desse Grupo 2, deverão entregar para pontuação (caso possuam):

1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas acompanhados de Histórico Escolar.

2- Diplomas ou Certificados de Conclusão sempre acompanhados de Histórico Escolar/Carga Horária de: Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado realizados nos últimos 10 (dez) anos.

3- Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas realizados nos últimos 10 (dez) anos.

4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço com no mínimo 20 e no máximo 100 horas; computado 01(um ponto) para cada 20 horas, até o máximo de 05 pontos, com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização.

COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO e CARGA
SUPLEMENTAR - NA UNIDADE ESCOLAR - AOS DOCENTES
EFETIVOS DO ENSINO BÁSICO I

Artigo 12 – Conforme disposto no § 5.º do Artigo 67 da L.C. 207/2015 com a nova redação dada pelo Artigo 6.º da Lei Complementar n.º 224 de 18/12/2015, para Composição da Jornada de Trabalho, a atribuição de Classes para docentes do Ensino Básico I se processará conforme a seguir registrado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação desses docentes na U.E. **incluindo os que eventualmente vierem para U.E por remoção.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

I - Fase 1 de Atribuição na U.E:

1- Para Composição da Jornada de Trabalho docente: atribuição de classes livres (Educação Infantil + Ensino Fundamental I) existentes na Unidade Escolar de Lotação de seus Cargos aos docentes do Ensino Básico I ali lotados.

2- Para atribuição como como CARGA SUPLEMENTAR de Trabalho: atribuição de aulas de Produção Textual e Experiência Matemática existentes na Unidade de Lotação do docente do Ensino Básico I, até o limite de 06 (seis) horas-aulas sendo 02 (duas) no próprio turno de funcionamento de sua classe e até 04 (quatro) em turno contrário.

§ 1.º - Será declarado **ADIDO** o docente efetivo concursado que não tiver classe atribuída na Sede de lotação de seu Cargo por concurso.

§ 2.º - O docente declarado **ADIDO** deverá obrigatoriamente participar de sessão de atribuição de classes em nível de Secretaria da Educação, para descaracterização dessa situação.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE A DOCENTES ADIDOS DO ENSINO

BÁSICO I –

Nível Secretaria da Educação

Artigo 13 - Na Fase 2 de Atribuição - Secretaria da Educação, as classes livres disponíveis pós-atribuição prevista no inciso I do artigo anterior serão utilizadas na atribuição para descaracterização da situação de ADIDOS dos Docentes do Ensino Básico I, assim declarados.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMO CARGA SUPLEMENTAR AOS DOCENTES DO ENSINO BÁSICO I – Nível Secretaria da Educação

Artigo 14: Na Fase 3 de Atribuição - Secretaria da Educação poderão ser atribuídas como CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

- I- As aulas de **Produção Textual e Experiência Matemática** disponíveis como saldo:
- 1- Aos docentes PEB I que tenham descaracterizado sua situação de Adido, na nova Sede de lotação de seu cargo até o limite de 06 (seis) horas-aulas sendo 02 (duas) no próprio turno de funcionamento de sua classe e até 04 (quatro) em turno contrário.
- 2- Aos docentes PEB I que não tenham conseguido atribuição dessas disciplinas em sua U.E Sede de lotação até o limite de 06 (seis) horas-aulas sendo 02 (duas) no próprio turno de funcionamento de sua classe e até 04 (quatro) em turno contrário.
- II- Aulas/disciplinas, com saldo após atendimento aos docentes PEB II, para docentes PEB I licenciados e inscritos para esse fim.
- III- As Aulas de “Atividades Complementares” desenvolvidas no contra turno das aulas regulares dos alunos – Programa “Aluno em Tempo Integral”, nas disciplinas/atividades que não exijam habilitação específica:
- IV- Aulas das Disciplinas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, existentes como saldo após atendimento aos requerimentos de docentes efetivos por afastamento na EJA.

Artigo 15- A critério da Administração, o saldo de classes livres de Educação Infantil e Ensino Fundamental I existentes após atribuição de Adidos, **serão RESERVADAS para ingresso** de docentes PEB I classificados nos segmentos registrados no Concurso Público Municipal n.º 001/2013, cuja validade se esgotará em 18/03/2018.

Parágrafo único- Na situação de chamada para Ingresso de docentes PEB I classificados respectivamente nos segmentos registrados no Concurso Público Municipal n.º 001/2013, tratados no “caput”, será observado o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar n.º 207/2015.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/DISCIPLINAS A DOCENTES DO ENSINO

BÁSICO II

Handwritten signature



LIVRO DE PORTARIAS

**PARA COMPOSIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO DOCENTE**

Artigo 16 - A atribuição de Aulas/Disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, se o caso, para docentes efetivos do Ensino Básico II de que trata o artigo 2º, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n.º 207/2015 **para composição ou complementação da Jornada de Trabalho docente** se processará conforme a seguir registrado:

1- Fase 1 de Atribuição - nível Unidade Escolar: as aulas livres de disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz curricular, se o caso, serão atribuídas para **composição da respectiva Jornada de Trabalho para 2018, em rigorosa ordem de classificação na Unidade Escolar** Sede de lotação do cargo/disciplina dos docentes – PEB II, já **atendendo nesta fase I de atribuição, eventuais requerimentos de Redução da Jornada de Trabalho atualmente cumprida pelo docente,** observado o § 6.º do artigo 27 da L.C. 207/2015.

2- Na fase 2 de Atribuição - nível Secretaria da Educação: as aulas livres de disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, se o caso, apuradas como saldo da Fase 1 de atribuição - Unidades Escolares, serão atribuídas em rigorosa ordem de classificação Geral para:

I- **Composição** das respectivas Jornadas de Trabalho para 2018 aos docentes que se encontrem zerados de aulas pós fase I de atribuição na Unidade Escolar Sede de lotação de seu cargo - **DOCENTE ADIDO** e em consequência **fixação** de nova Sede de lotação de seu cargo.

II- **Complementação** das respectivas Jornadas de Trabalho dos docentes para 2018 em Unidade Escolar diversa da Sede de lotação de seu cargo, quando composta parcialmente naquela Unidade Sede.

Parágrafo único: Na situação de **Complementação** de Jornada de Trabalho em outra Unidade Escolar a Sede de Lotação do docente será fixada conforme a seguir registrado:



LIVRO DE PORTARIAS

- 1- Na Unidade Escolar em que tiver maior número de Aulas atribuídas, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho em mais de uma Unidade Escolar.
- 2- Na Unidade Escolar em que primeiro tiver Aulas atribuídas, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho com mesmo número de aulas em duas ou mais Unidades Escolares.

**DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/DISCIPLINAS A DOCENTES DO ENSINO
BÁSICO II PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

DOCENTE

Artigo 17 – Fase 3 de Atribuição - nível Secretaria da Educação: as aulas livres de disciplinas e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, se o caso, **apuradas como saldo da Fase 2 de atribuição - SMEL**, serão atribuídas **em rigorosa ordem de classificação Geral** para atendimento a solicitações de **AMPLIAÇÃO de Jornada de Trabalho** dos docentes efetivos da Disciplina (da Jornada **Reduzida para Jornada Parcial** ou **Jornada Básica e da Jornada Parcial para Jornada Básica de Trabalho**).

Artigo 18 - Após constituição das Jornadas de Trabalho dos docentes Titulares do **Ensino Básico II** em exercício na Rede Municipal de Ensino, inclusive atendimento de **Redução e Ampliação de Jornada**, a Comissão de Atribuição deverá desenvolver as seguintes providências:

I- Reservar as aulas livres disponíveis das disciplinas do Concurso Público n.º 001/2013 suficientes para composição de uma Jornada Básica de Trabalho - Cargo Vago, existentes em uma única ou em mais de uma Unidade Escolar, prevendo na reserva desse cargo vago possibilidade de acumulação, se o caso, para chamar para Ingresso candidatos aprovados e classificados naquele Concurso, cuja validade vai até 18/03/2018, conforme artigo 69 da L.C. 207/2015, se autorizado pela Administração.



LIVRO DE PORTARIAS

II- Atribuir como Carga Suplementar de Trabalho as aulas/disciplinas livres e em substituições existentes como saldo, excluídas as aulas reservadas no item anterior, **que poderão ser atribuídas em substituição** até o ingresso de novos docentes, **aos docentes do Ensino Básico II** requerentes e classificados para esse fim, na seguinte ordem de atribuição:

- 1- **Em nível de Unidade Escolar**: Saldo de Aulas/Disciplinas existentes em determinada Unidade Escolar, aos docentes com Cargo efetivo ali lotados, pela classificação da U.E
- 2- **Em nível de Secretaria da Educação**: Saldo de Aulas/Disciplinas ainda existentes após atribuição a que se refere o item anterior, pela classificação geral.

Artigo 19 - Poderão ainda ser atribuídas como Carga Suplementar de Trabalho aos Docentes do Ensino Básico II:

I- Classe ou Aulas das Disciplinas da Educação de Jovens e Adultos – **EJA**, existentes como saldo após atendimento aos requerimentos de docentes efetivos por afastamento na EJA.

II - Aulas de Reforço - Recuperação Paralela quando de sua implantação.

III - Aulas de “Atividades Complementares” desenvolvidas no contra turno das aulas regulares dos alunos – Programa “Aluno em Tempo Integral” **que exijam habilitação específica**.

1- DOS DOCENTES DECLARADOS ADIDOS DO ENSINO BÁSICO I

Artigo 20 - Quando a oferta de Classe do Ensino Básico I em uma Unidade Escolar for inferior ao número de docentes efetivos ali lotados, será declarado ADIDO, na ordem inversa de classificação, o docente que não tiver atribuída classe do Ensino Básico I conforme dispõe o artigo 45 e seus parágrafos da. L.C n.º 207/2015.

§ 1.º - Serão declarados **ADIDOS** os **docentes efetivos concursados** que **não tiverem classe atribuída em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 21 – O docente **ADIDO** deverá obrigatoriamente participar de sessão de atribuição de classe em nível de Secretaria Municipal da Educação, onde concorrerá a atribuição de **classes livres do Ensino Básico I** eventualmente existentes em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para descaracterização dessa situação de Adido.

§ 1º. O Docente Adido que tiver atribuída classe vaga em outra Unidade Escolar, terá descaracterizada a situação de Adido passando a ter a Sede de lotação de seu Cargo na nova Unidade Escolar a partir de 2018:

§ 2º. Na situação tratada no parágrafo anterior o **Docente poderá, se o desejar, fazer opção escrita por retorno a sua Unidade Escolar de origem, no prazo de 5 (cinco) dias**, podendo ser atendido se houver disponibilidade de cargo vago na Unidade Escolar de origem durante o ano letivo ou até a realização da próxima atribuição anual de classes.

§ 3º - Durante o ano letivo, observada sua classificação o **Docente que permanecer ADIDO** após atribuição tratada no “caput” deverá participar de sessões de atribuição de classes livres que vierem a ser disponibilizadas e para quais for convocado, não podendo declinar do cargo vago que lhe for oferecido, sob pena de cometimento de infração administrativa a ser apurada em Procedimento Administrativo.

§ 4º - Permanecendo na situação de **ADIDO** por esgotamento de classe vaga para atribuição em nível de Secretaria da Educação e enquanto perdurar essa situação, será atribuída ao docente **ADIDO** na própria Unidade Escolar ou em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino:

- I- Classe em substituição.
- II- Turmas de Reforço-Recuperação Paralela – do Ensino Básico I.
- III- Turma de Reforço-Recuperação Paralela nas aulas de Português ou Matemática do Ensino Básico II, se habilitado na respectiva disciplina.
- IV- Aulas de atividades de enriquecimento curricular e Atividades Complementares em que possuir habilitação, junto ao “Projeto Aluno em Tempo Integral”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

V- Aulas da EJA – Educação de Jovens e Adultos, saldo de atendimento a requerimentos de docentes por afastamento na EJA ou substituições.

**DA COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS DOCENTES -
ENSINO BÁSICO II**

Artigo 22 - A **composição** da Jornada Básica, Jornada Reduzida ou Jornada Parcial de Trabalho dos Docente do Ensino Básico II se dará inicialmente em **Nível de Unidade Escolar – sede de lotação do cargo do docente** - com aulas da disciplina **específica de seu cargo** por concurso e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar n.º 207/2015, em rigorosa ordem de classificação.

Artigo 23 - As aulas a serem oferecidas em atribuição para **composição** da Jornada de Trabalho/Disciplina do Docente serão as registradas a seguir:

I - Aulas da respectiva disciplina do Cargo de seu concurso e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, se o caso, dentre as que compõem a Base Nacional Comum da Matriz Curricular do Ensino Regular **de 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Lorena, exceto para os cargos das disciplinas a seguir registradas**, cujas aulas para composição da Jornada de Trabalho se darão conforme registrado a seguir:

- 1- Aulas da disciplina **EDUCAÇÃO FÍSICA de 1º ao 9º ano**: atribuição aos docentes concursados em Educação Física,
- 2- Aulas da disciplina **ARTE de 1.º ao 9º ano**: atribuição aos docentes concursados em Arte,
- 3- Aulas da disciplina **INGLÊS de 3.º ao 9º ano**: atribuição aos docentes concursados em Inglês.
- 4- Aulas das disciplinas **LÍNGUA PORTUGUESA (18) e PRODUÇÃO TEXTUAL (02) de 6º ao 9º ano**: atribuição aos docentes concursados em Língua Portuguesa.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

5- Aulas das disciplinas MATEMÁTICA (18) e EXPERIÊNCIA MATEMÁTICA (02) de 6º ao 9º ano: atribuição aos docentes concursados em Matemática.

Artigo 24 - Quando o número de horas-aulas de uma Unidade Escolar for insuficiente para composição da Jornada Atual de Trabalho do docente ou para o atendimento de sua opção por Redução de Jornada, o docente participará obrigatoriamente de sessão de atribuição de aulas em Nível de Secretaria da Educação, para Complementação de sua Jornada de Trabalho em outras Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Se a composição da Jornada de Trabalho do docente se der em mais de uma Unidade Escolar, este docente terá como **Sede de lotação de seu cargo a Unidade Escolar em que tiver atribuída o maior número de aulas;**

§ 2º - No caso de **igualdade de número de aulas, a Sede de lotação de seu cargo será a Unidade Escolar em que primeiro teve aulas atribuídas.**

DOS DOCENTES DECLARADOS ADIDOS DO ENSINO BÁSICO II

Artigo 25 - Após as duas fases de atribuição tratadas no artigo anterior (fase de **Composição** de Jornada e fase de **Complementação** de Jornada) se o docente não conseguir aulas da disciplina de seu cargo correspondente a sua Jornada de Trabalho Atual ou da Jornada de Trabalho pretendida no caso de optante por Redução de Jornada, será este Docente considerado:

- I- **ADIDO** quando não tiver recebido aulas livres em atribuição ou
- II- **PARCIALMENTE ADIDO** quando o número de aulas livres recebidas for insuficiente para composição total de sua Jornada de Trabalho.

§ 1º - O docente ADIDO na impossibilidade de descaracterização dessa situação, assumirá aulas livres ou em substituição disponíveis, inclusive de outra disciplina em que possuir habilitação, até o limite do número de aulas correspondentes a Jornada de Trabalho atual de seu cargo, sem prejuízo de seus vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

§ 2.º - Na impossibilidade da atribuição de que trata o parágrafo anterior, o Docente Adido assumirá aulas de Reforço e Recuperação, aulas referentes a Atividades Complementares como o "Programa Aluno em Tempo Integral" ou ainda Atividades de enriquecimento curricular com carga horária correspondentes a Jornada de Trabalho atual de seu cargo, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 3.º - Durante o ano letivo, observada sua classificação, deverá o Docente participar de sessões de atribuição de aulas livres da Disciplina de seu cargo que vierem a ser disponibilizadas e para as quais for convocado, não podendo declinar do cargo ou aulas que lhe forem oferecidas, sob pena de cometimento de infração administrativa a ser apurada em Procedimento Administrativo.

§ 4.º. O Docente do Ensino Básico II **declarado adido** que tiver atribuídas aulas/disciplina correspondentes a sua Jornada de Trabalho em outra (s) Unidade (s). Escolar (es) terá descaracterizada sua situação de Adido, passando a ter a Sede de lotação de seu cargo fixada conforme a seguir registrado:

- 1- Na nova Unidade Escolar onde teve composta integralmente sua Jornada de Trabalho.
- 2- Na Unidade Escolar em que tiver maior número de Aulas atribuídas, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho em mais de uma Unidade Escolar.
- 3- Na Unidade Escolar em que primeiro teve Aulas atribuídas, no caso de composição de sua Jornada de Trabalho com mesmo número de aulas em duas ou mais Unidades Escolares.

DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO

Artigo 26 - Compostas as respectivas Jornadas de Trabalho dos Docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive as Jornadas de Trabalho de Docentes Adidos, o saldo de classes e/ou aulas livres existentes e suficientes para composição de cargos, serão RESERVADAS e se autorizado pela Administração Municipal, serão disponibilizadas para ingresso de candidatos classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 27 - Feitas as reservas de cargos conforme artigo anterior, **será procedida a atribuição de Carga Suplementar de Trabalho** aos docentes inscritos e classificados para esse fim, respectivamente, no Ensino Básico I e Ensino Básico II, conforme disposto no Artigo 28 da L.C 207/2015, com nova redação dada pelo artigo 1.º da L.C 224/2015.

§ 1.º - **A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho não poderá ultrapassar o total de 40 (quarenta) horas-aulas semanais na soma das aulas que compõem a Jornada de Trabalho mais a Carga Suplementar recebida pelo Docente, exceto:**

1- **Na situação excepcional de indivisibilidade das aulas (disciplinas História e Geografia) e**

2- **Na convocação para o Regime Suplementar de Trabalho, para docentes que não acumulem cargo e que podem chegar até a 48 (quarenta e oito) horas aulas semanais, conforme artigo 28-A da L. C n.º 207/2015 incluído pelo artigo 2.º da L.C 224/2015**

§ 2.º - As horas-aulas prestadas a título de **Carga Suplementar de Trabalho** são constituídas de horas-aulas de Interação com alunos (2/3) e horas aulas de Atividades Pedagógicas (1/3).

§ 3.º - A retribuição pecuniária por hora prestada a título de Carga Suplementar de Trabalho corresponde ao valor fixado para o Vencimento Básico da Classe e no Nível correspondente ao Cargo do docente;

§ 4.º- A interrupção da convocação e suspensão de **CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO** ou do **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** ocorrerão no final de cada ano letivo e/ou durante o ano letivo nas situações previstas no inciso 4.º do Artigo 28-A incluído na L.C 207/2015 pelo artigo 1.º da L.C 224/2015, quais sejam:

I- A pedido do interessado;

II- Quando cessada a razão determinante da convocação;



LIVRO DE PORTARIAS

III. Quando o docente tirar licenças prolongadas, inclusive licença prêmio e ou faltar sucessivamente;

IV- Quando o interessado não atender os objetivos da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar ou descumpridas as condições estabelecidas para a convocação pela Secretaria Municipal de Educação de Lorena;

§ 5.º - Quando da desistência do interessado, o mesmo não poderá reivindicar nova atribuição.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

Artigo 28 - Nos termos do que dispõe o Artigo 28-A incluído na L.C 207/2015 pelo artigo 1.º da L.C 224/2015, o titular de cargo efetivo que **não esteja em regime de Acumulação de cargo**, emprego ou função pública, poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação Lorena para prestar serviço em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, cumprindo **48 horas-aulas semanais** (40 horas relógio, totalizado 2.400 minutos equivalente a quarenta horas de 60 minutos ou 48 horas-aulas semanais), considerando-se como CARGA SUPLEMENTAR o número de aulas que ultrapassar sua respectiva Jornada de Trabalho e só será atribuído por necessidade do ensino, e enquanto persistir esta necessidade na quantidade registrada a seguir:

I- Para docente em Jornada de Trabalho Reduzida (12 + 06 horas-aulas) Carga Suplementar até o **máximo 30 horas-aulas semanais** (20 + 10 horas-aulas).

II - Para docente em Jornada de Trabalho Parcial (16 + 08 horas-aulas) Carga Suplementar até é o **máximo 24 horas-aulas semanais** (16+ 08 horas-aulas).

III - Para docente em Jornada de Trabalho Básica (20 + 10 horas-aulas) Carga Suplementar até o **máximo 18 horas-aulas semanais** (12 + 06 horas-aulas).

§ 1.º - O **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, quando compatível com a respectiva Jornada de Trabalho do Cargo será utilizado de forma concomitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

com a docência, até completar o máximo de 48 (quarenta e oito) horas-aulas semanais, exclusivamente para:

I - Substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais.

II - Programas de reforço e recuperação de alunos.

III-Atividades de enriquecimento curricular ou Atividades Complementares no "Programa Aluno em Tempo Integral"

§ 2.º- A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho para o **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, se dará em sessão de atribuição na Secretaria da Educação.

**DO AFASTAMENTO DE DOCENTES DO ENSINO REGULAR JUNTO
A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**

Artigo 29– As classes e aulas da modalidade **Educação de Jovens e Adultos - EJA não poderão ser atribuídas para compor Jornada de Trabalho Docente**, sendo atribuídas a docente efetivo com cargo lotado no Ensino Regular na Rede Municipal de Ensino, **quando excepcionalmente autorizado seu afastamento do total ou parte das aulas regulares de seu cargo, para exercício junto a EJA, observado o estabelecido nos §§ 2.º e 3.º do Artigo 44 da L.C 207/2015**, com a nova redação dada pelo Artigo 4.º da L.C 224/2015 – **Anexo VI**

§ 1.º - A atribuição tratada no "caput" será realizada na Secretaria Municipal da Educação observada respectivamente a Classificação Geral nos campos de atuação dos docentes interessados (Ensino Básico I e Ensino Básico II.)

§ 2.º - O afastamento do docente junto à EJA será concedido semestralmente, de acordo com o modelo da modalidade da EJA, podendo ser renovado para o semestre seguinte na disponibilidade de classe e/ou aulas, procedendo se o caso a nova atribuição para a renovação do afastamento.

DO INGRESSO DE DOCENTES CONCURSADOS

WJH



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 30 - O ingresso de docentes aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2013 de Lorena se dará, **a critério da Administração, na medida da existência de Cargos Vagos RESERVADOS referentes a classe ou aulas/disciplina**, após oferecimento desses cargos em **REMOÇÃO** aos docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados e inscritos para esse fim.

Artigo 31- Após nomeação pela Secretaria Municipal da Administração, os Docentes Ingressantes do Concurso Público tratado nesta Portaria, participarão de sessão de atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria da Educação para fixação da respectiva Sede de lotação de seu cargo, em data e horário a ser divulgado em sua posse.

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Artigo 32 - Conforme disposto nos artigos 36 a 40 da L.C. 207/2015 são as seguintes as situações de Acumulações remuneradas de cargos ou empregos públicos permitidos para o magistério:

- I - A de dois cargos de Professor;
- II - A de um cargo de Professor com outro Técnico ou Científico.

Artigo 33 - A acumulação tratada no artigo anterior será permitida desde que haja compatibilidade de horário quando:

- I - Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;
- II - Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos, 01 (uma) hora do intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 02 (duas) horas, se em outro município;
- III - Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

§ 1º - A autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho do titular de cargo, do Quadro do Magistério de Lorena, em acumulação remunerada é o Secretário Municipal de Educação;

§ 2º - Se as Unidades de exercício do titular de cargo situarem-se próximas uma da outra, os **intervalos do inciso II deste artigo poderão ser reduzidos até o mínimo de 15 (quinze) minutos**, a critério competente da autoridade de que trata o parágrafo anterior, que será responsável juntamente com o Gestor da Unidade Escolar pela **verificação do cumprimento regular dos respectivos horários de trabalho semanal do docente, aí incluídas as Horas-aulas de interação com alunos (2/3) e Horas-aulas de trabalho pedagógico (1/3)**.

Artigo 34.º - O docente no ato de atribuição deverá declarar, sob pena de responsabilidade, se **exerce outro cargo, emprego, ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional Federal, Estadual, Municipal de Lorena ou em outro Município**, indicando qual o cargo, local e horário de trabalho.

Parágrafo Único: Na Impossibilidade de apresentação do Horário semanal de Aulas nas sessões de atribuição tratadas nesta Portaria, deverá o preencher a **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO – Anexo VII** na atribuição de aulas e efetuar a entrega dos correspondentes horários obrigatoriamente até 15 (quinze) dias do início do ano letivo de 2018 no Município.

Artigo 35- Após apresentação inicial de documentos sobre a situação de Acumulação de Cargo pelo docente, **ocorrendo a qualquer tempo mudança de sua situação funcional em acumulação remunerada que implique o exercício, mesmo temporário de outro cargo, emprego ou função, ou na alteração do seu local de trabalho, deverá o docente apresentar documentos atualizados de sua situação**, para procedimento de análise atualizada sobre a regularidade da acumulação:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

Artigo 36- O docente Titular de Cargo do Ensino Básico (Educação Infantil + Ensino Fundamental I), **portador de Licenciatura ou Habilitação em Educação Especial**, poderá ser afastado da classe regular na qual é titular para assumir classe de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Especial até a nomeação e ingresso dos classificados no Concurso Público Municipal 001/2016 para a modalidade.

Artigo 37- Para procedimentos registrados nesta portaria ficam criados os impressos – **Anexos de I a VIII** - que passam a fazer parte desta Portaria.

Artigo 38- Para controle de atribuições de classe e/ou aulas efetuadas, o responsável pela primeira atribuição feita aos docentes de que trata a presente Portaria deverá **emitir em duas vias para cada docente** o “**Modelo SMEL de Controle de Atribuição**” – Anexo V, registrando os dados da atribuição no referido modelo e entregando uma via original ao docente.

Parágrafo único- O “**Modelo SMEL de Controle de Atribuição**” – Anexo V será único para cada docente **devendo ser apresentado por ele em todas as demais fases ou sessões de atribuição que venha a concorrer**, sob pena de ter prejudicada nova atribuição de classe ou aula, pela falta de apresentação do documento

Artigo 39- Os **Recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos**, devendo ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da etapa realizada, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.

Artigo 40- Será organizado e divulgado pela da Secretária da Educação o “**Cronograma**” referente às Sessões de Atribuição de Classes e/ou Aulas para 2018.

Artigo 41- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lorena, 12 de dezembro de 2017.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOCENTE DO ENSINO BÁSICO I:
(EDUCAÇÃO INFANTIL + ENSINO FUNDAMENTAL I)
PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE e AULAS para 2018**

Portaria n.º 20.260 de 15 de dezembro de 2017

Ilmo. Senhor Secretário Municipal da Educação de Lorena.

Nome Completo

Nascimento

Nº Filhos menores

Nº Matrícula

Professor (a) do Ensino Básico I .

1 Unidade Escolar Sede de seu cargo efetivo

2- Em exercício na mesma U.E - Sede de lotação de seu cargo efetivo? () **SIM**
ou () **NÃO.**

3- U.E ou local onde se encontra em exercício (caso esteja em exercício em Unidade
Escolar diferente de sua Sede de Lotação)

PELO PRESENTE SOLICITA PARA O ANO DE 2018:

**I – Inscrição para CONSTITUIÇÃO DA JORNADA DE SEU CARGO efetivo do
Ensino Básico I (Educação Infantil + Ensino Fundamental I)**

II - Inscrição para Carga Suplementar de Trabalho a ser desenvolvida em:

() Turma de Reforço-Recuperação Paralela – 1º ao 5º ano E.F.

() Aulas das Disciplinas da Parte Diversificada da Matriz Curricular do Ensino
Fundamental I: **Produção Textual e Experiência Matemática.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

DECLARANDO possuir Licenciatura em () Pedagogia ou outra licenciatura em _____ requer

inscrição para Carga Suplementar de Trabalho em:

() Turma de Reforço-Recuperação Paralela no Ensino Fundamental II de 6.º ao 9.º ano nas Disciplinas :

() PORTUGUÊS ou () MATEMÁTICA.

() Aulas de "Atividades Complementares": "**Programa Aluno em Tempo Integral**" no Contra Turno das Aulas Regulares.

() Aulas de 6.º ao 9.º ano do E.F na Disciplina _____

() **Requer ainda Inscrição para substituições de classes e/ou aulas disponíveis enquanto aguardada nomeação de docentes efetivos e contratações temporárias de docentes pelo Cadastro Reserva).**

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: Possui habilitação em **EDUCAÇÃO**

ESPECIAL? () SIM () NÃO

Se possuir, registre qual a área (DI-DV-DA -TGD) _____ Possui Curso: (

) Libras () Braille ?

Nestes Termos

P. Deferimento

Lorena _____ de dezembro de 2017

Assinatura do requerente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOCENTE DO ENSINO BÁSICO II -
Disciplinas**

**PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS para 2018 - Portaria n.º 20.260 de 15 dezembro
de 2017**

Ilmo. Senhor Secretário Municipal da Educação de Lorena

Nome Completo

Nascimento

Nº Filhos menores

Nº Matrícula

Professor (a) do Ensino Básico II -

DISCIPLINA

1- Unidade Escolar Sede de seu cargo efetivo

2- Em exercício na mesma U.E - Sede de lotação de seu cargo efetivo? () **SIM** ou
() **NÃO**.

3- U.E ou local onde se encontra em exercício (caso esteja em exercício em Unidade
Escolar diferente de sua Sede de Lotação)

**I- JORNADA DE TRABALHO ATUAL (cumprida em 2017 - sem Carga
Suplementar):**

() Jornada **BÁSICA** (30 hs/aulas) - () Jornada **PARCIAL** (24 hs/aulas) - ()
Jornada **REDUZIDA** (18 hs/aulas).

II- SOLICITA PARA O ANO DE 2018:

1- () **PERMANÊNCIA** na Jornada de Trabalho **ATUAL**.

2- () **REDUÇÃO** da Jornada de Trabalho **ATUAL** para: () Jornada **PARCIAL**
ou () Jornada **REDUZIDA**

3- () **AMPLIAÇÃO** da Jornada de Trabalho **ATUAL** para: () Jornada
PARCIAL ou () Jornada **BÁSICA**

myd



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

III- SOLICITA ATRIBUIÇÃO de aulas da Disciplina de seu cargo e de outros conteúdos da parte diversificada da Matriz Curricular, se o caso, para composição da Jornada de Trabalho requerida para o ano de 2018:

IV – SOLICITA ATRIBUIÇÃO de CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO

1- () aulas da DISCIPLINA de seu Cargo efetivo.

2- () aulas da(s) Disciplina(s) não específica(s) do seu cargo: _____ para as quais possui habilitação, pela Licenciatura em _____

3- () aulas de “Atividades Complementares - Programa Aluno em Tempo Integral” – contra turno/aulas regulares.

4- () aulas em Turma de Recuperação Paralela (6.º ao 9.º ano): () Português ou () Matemática.

V - Declarando NÃO ACUMULAR CARGO solicita:

() Atribuição de Aulas em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** (Jornada do Docente + Carga Suplementar até o Total de **48 horas-aulas**) - Artigo 28-A e seus parágrafos L.C. 207/2015 conforme Artigo 2.º da L.C. 224/2015.

VI- () Requer ainda Inscrição para substituições a que se refere o Artigo 5.º da Portaria de atribuição de aulas (enquanto aguarda Nomeação de efetivos e contratações docentes pelo Cadastro Reserva/novo Concurso).

Nestes Termos

P. Deferimento

Lorena _____ de dezembro de 2017

Assinatura do requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO III

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES titulares de cargos INSCRITOS
PARA
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA 2018.

NOME: _____ CARGO: Professor Ensino Básico I

RM. ____ Data Nascimento ____/____/____ Número filhos menores 18 anos _____

I- PONTUAÇÃO ANTERIOR até 30/06/2016 -	
II - TEMPO DE SERVIÇO APURADO NO CARGO EFETIVO para atribuição/2018	
Período: de 01/07/2016 a 30/06/2017 X 0,10 (dez décimos) de ponto/dia até o limite de 36,5 pontos/ano.	
Títulos de formação e capacitação profissional – CLASSIFICATÓRIOS	
Para: DOCENTES TITULARES DE CARGOS EM EXERCÍCIO NA REDE DE ENSINO DE LORENA EM 2016	
1 - Diploma de Licenciatura além da exigida para o exercício do cargo ou Certificado de Conclusão correspondente obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, não apresentado no ano anterior até 22/11/2016 para classificação atribuição de classes ou aulas para 2017 ou obtidos ao longo de 2017 (encerramento de entrega em 21/11/2017).	
2- Diploma de Mestrado não apresentado não apresentado no ano anterior até 22/11/2016 para classificação atribuição de classes ou aulas para 2017 ou obtidos ao longo de 2017 (encerramento de entrega em 21/11/2017).	
3- Diploma de Doutorado não apresentado no ano anterior até 22/11/2016 para classificação atribuição de classes ou aulas para 2017 ou obtidos ao longo de 2017 (encerramento de entrega em 21/11/2017).	
4- Certificados de conclusão de Cursos sequenciais, de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas não apresentado no ano anterior até 22/11/2016 para classificação atribuição de classes ou aulas para 2017 ou obtidos ao longo de 2017 (encerramento de entrega em 21/11/2017).	
5- Certificado de Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização:	
6- Certificado de aprovação em Concurso Público na área de Educação, no Município de Lorena , ainda não utilizado para ingresso.	
III - CONTAGEM DE PONTOS DE TÍTULOS	
1 – Mestrado: 25 pontos	
2 – Doutorado: 30 pontos	
3 – Cursos sequenciais , de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas não apresentado para classificação à atribuição de classes ou aulas para 2017 (entrega encerrada em 22/11/2016) ou obtidos ao longo de 2017 (encerramento de entrega em 21/11/2017), não computados certificados com duração inferior a 180 horas = 05 pontos cada um até o limite de 10 pontos	

upf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

4- Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas: computado **01 ponto para cada 20 horas até o máximo de 05 pontos, com validade apenas para atribuição de classes/aulas subsequentes a sua realização.**

5- Certificado de aprovação em concursos públicos na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso: **01 ponto.**

IV - Outra Licenciatura

Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: **05 pontos cada uma até o limite de 15 pontos**

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO GERAL - em dezembro de 2017

Telefone _____ Endereço: _____

Lorena, ___ de dezembro de 2017

Assinatura do Responsável - Educação.

Assinatura do Docente Classificado

mf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO IV

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES titulares de cargos INSCRITOS
PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA 2018.

NOME: _____

CARGO: Professor Ensino Básico II

RM: _____

Data Nascimento ____/____/____

Número filhos menores 18 anos _____

Telefone _____ Endereço: _____

I - TEMPO DE SERVIÇO APURADO NO CARGO EFETIVO para atribuição/2018

Período: de 01/07/2016 a 30/06/2017 X 0,10 (dez décimos) de ponto/dia até o limite de 36,5 pontos/ano.

III- Títulos de formação e capacitação profissional – CLASSIFICATÓRIOS

Para: DOCENTES TITULARES DE CARGO INGRESSANTES EM 2017 na Rede Municipal de Ensino

(Primeira classificação/atribuição de aulas na Rede Municipal Ensino Lorena):

1- Diploma de Licenciatura além da exigida para o exercício do Cargo ou Certificado de Conclusão correspondente, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, que possuir.

2- Diploma de Mestrado.

3- Diploma de Doutorado.

4- Certificados de Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas, cursados nos últimos dez anos, não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas;

5- Certificado de Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização;

6- Certificado de aprovação em Concurso Público na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso.

1 – Mestrado: **25 pontos**

2 – Doutorado: **30 pontos**

3 – Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 (cento e oitenta) horas, cursados nos últimos 10 (dez) anos para ingressantes 2017 e até a data limite (21.11.2017) estabelecida para entrega de Títulos pelos demais professores para classificação 2017/2018 certificados com duração de 180 horas = **05 pontos cada um até o limite de 10 pontos**

4- Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas: computado **01 ponto para cada 20 horas, até o máximo de 05 pontos, com**

mfj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

5- Certificado de aprovação em concurso público na área de Educação. no Município de Lorena, se ainda não utilizado para ingresso: 01 ponto.	
--	--

IV- Outra Licenciatura	
-------------------------------	--

Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: 05 pontos cada uma até o limite de 15 pontos	
---	--

TOTAL PONTUAÇÃO - em dezembro de 2017	
--	--

Lorena, ___ de dezembro de 2017

Assinatura do Responsável - Educação.

Assinatura do Docente Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Classes	Unidade Escolar	Turno

Nestes Termos

P. Deferimento,

Data, _____ de dezembro de 2017

ASSINATURA DO DOCENTE _____

Despacho do Secretário da Educação: () Autorizado () Não Autorizado

JÚLIO CÉSAR BREBAL HESPAÑA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULO DE CARGO

Eu,

RG. _____

_____ RM (se efetivo) _____ ou Contratado pelo
Cadastro Reserva - C.R () Cargo/Função: **Professor Ensino Básico I** () -
Professor Ensino Básico II () _____ **DECLARO** nos termos do
disposto no Artigo _____ da Portaria Municipal n.º _____/2017 sob pena de
responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() Não exerço outro cargo/função - () Exerço outro cargo/função conforme abaixo
registrado:

() Outro cargo () Emprego () Função Pública

I- UNIDADE(S) DE ACUMULAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LORENA

1- Unidade Escolar

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () - Disciplina
_____ (se PEB II)

2- Unidade Escolar

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () - Disciplina
_____ (se PEB II)

3- Unidade Escolar

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () - Disciplina
_____ (se PEB II)

II- UNIDADE(S) DE ACUMULAÇÃO FORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LORENA

mfj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

1- Unidade Escolar

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina
_____ (se PEB II)

Endereço da Unidade Escolar:

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone _____

2- Unidade Escolar

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina
_____ (se PEB II)

Endereço da Unidade Escolar:

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone _____

3- Unidade Escolar

Cargo: _____ Efetivo () Contratado () – Disciplina
_____ (se PEB II)

Endereço da Unidade Escolar:

Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone _____

Esclareço que a maior distância entre as Unidades Escolares da Rede e de fora da Rede Municipal de Ensino em que estarei atuando é de aproximadamente.....KM e que utilizarei como meio de transporte: Carro () - Moto () - Coletivo (), gastando no percurso em média _____ horas _____ minutos.

Lorena, ____/____/201__

Assinatura do Funcionário/Declarante _____

mfj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ANEXO VIII

QUADRO - HABILITAÇÃO DOCENTE EFETIVO PEF II
DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Disciplinas: Específica e Não Específica

DISCIPLINA	FORMAÇÃO DOCENTE	ESPECÍFICA	NÃO ESPECÍFICA
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras	X	-
	Licenciatura Plena em Letras Com habilitação em INGLÊS	-	X
LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras - com habilitação em INGLÊS.	X	-
HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	X	-
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em História.	X	-
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Educação Moral e Cívica	-	X
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia	-	X
	Licenciatura em Geografia com carga horária de 160 h de História	-	X
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia	X	-
GEOGRAFIA	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia.	X	-
GEOGRAFIA	Estudos Sociais, plenificada em Educação Moral e Cívica	-	X
GEOGRAFIA	Estudos Sociais, plenificada em História.	-	X
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em História com carga horária de 160 horas de Geografia	-	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	X	-
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências plenificada em Ciências Biológicas, Física ou Química Biologia.	X	-
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em História Natural	X	-
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências Exatas plenificada em Matemática, Física ou Química.	-	X
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática	X	-
MATEMÁTICA	Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Matemática	X	-
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Ciências Exatas com habilitação em Física e Química	-	X
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	X	-
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Educação Artística - ARTE	X	
ARTE EDUCACAO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Artes Visuais - Arte	X	
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Artes Plásticas - Arte	X	
ARTES PLÁSTICAS ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA	Licenciatura Plena em Educação Artística - Arte		X
ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA DANÇA	Licenciatura Plena em Artes Visuais - Arte		X
ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA DANÇA	Licenciatura Plena em Artes Plásticas - Arte		X



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

ARTE EDUCACAO ARTÍSTICA	Licenciatura em Educação Artística plenificada em: Música ou História da Arte, ou Artes Plásticas, ou Artes Cênicas ou Desenho.	X	-
--	---	---	---

Lorena, _____ de dezembro de 2017.

FABIO MARCONDES
Prefeito Municipal